LEI Nº 412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT PARA O EXERCÍCIO DE 1999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O Orçamento-Programa do Município de Campinápolis-MT, para o exercício de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em R$: 10.094.000,00 (dez milhões e noventa e quatro mil reais) administração direta e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**7.353.000,00**
Receita Tributária	R$:	366.000,00
Receita de Contribuição	R$:	180.000,00
Receita Patrimonial	R$:	41.000,00
Transferências Correntes	R$:	6.711.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**2.741.000,00**
Alienação de Bens	R$:	11.000,00
Transferências de Capital	R$:	2.730.000,00
Total	**R$:**	**10.094.000,00**

Art. 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$:	533.500,00
02 - Judiciária	R$:	30.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$:	1.837.000,00
04 - Agricultura	R$:	130.500,00
08 - Educação e Cultura	R$:	2.630.500,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R$:	420.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$:	1.140.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$:	1.385.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$:	553.500,00
16 - Transportes	R$:	1.434.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$:**	**10.094.000,00**

2) DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal	R$:	533.500,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito	R$:	728.500,00
2.2 - Secretaria Geral de Administração	R$:	313.000,00
2.3 - Secretaria de Finanças	R$:	546.000,00
2.4 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R$:	2.262.000,00
2.5 - Secretaria de Educação e Cultura	R$:	2.780.500,00
2.6 - Secretaria de Saúde e Asssistência Social	R$:	1.386.000,00
2.6 - Secretaria de Transportes	R$:	1.434.000,00
2.7 - Secretaria de Agricultura	R$:	110.500,00

3) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1 - **Despesas Correntes**	**R$:**	**6.681.000,00**
3.1.1 - Despesas de Custeio	R$:	5.909.500,00
3.1.2 - Transferências Correntes	R$:	771.500,00

4 - Despesas de Capital	**R$: 3.413.000,00**
4.1 - Investimentos	R$: 3.273.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R$: 40.000,00
4.3 - Transferências de Capital	R$: 100.000,00
Total	**R$: 10.094.000,00**

Art. 4º: Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei Autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita, para atender insuficiência de caixa, de acordo com o inciso 8º, do Artigo 165 da Constituição Federal.
b) Abrir Créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) dentro da mesma categoria econômica e dentro do mesmo órgão do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos na Artigo 43, Parag. 1º da Lei 4.320/64 e no Art. 167 da Constituição Federal.
c) Abrir créditos adicionais suplementares até limite de 30% (Trinta por cento) de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º da lei federal 4.320 de 17 de março de 1.964 e no inciso 6º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1999 revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS-MT 03 DEZEMBRO DE 1998.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL